



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO**

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/GAPRJ-GAPGL/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO
GALEÃO E A EMPRESA MAEDRO SUPRIMENTOS
E SERVIÇOS EIRELI**

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio do Galeão - GAPGL, com sede na Rua Alfredo Rocha, s/nº, Galeão, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429.0190-49, neste ato representado Sr. Coronel Intendente DOUGLAS SOUZA DUARTE, portador da cédula de identidade nº 460644 COMAER e CPF 025.493.757-38, representante legal, nomeado pela Portaria nº 1.647/GC1, de 19 de setembro de 2019 e designado conforme Boletim do Comando da Aeronáutica nº 169, de 20 de setembro de 2019 e Boletim Interno do GAP-GL nº 233, de 30 de dezembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MAEDRO SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.256.548/0001-50, sediado(a) na Rua Vieira Ferreira, 154, em Bonsucesso doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. REGINA FANER CUSTÓDIO, portadora da Carteira de Identidade nº 09.499.332-6, expedida pelo IFP, e CPF nº 023.371.607-69, tendo em vista o que consta no Processo NUP: 67246.023538/2020-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 033/GAPRJ-GAPGL/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** o quantitativo de funcionários do item 5 do Contrato nº 033/GAPRJ-GAPGL/2020, que passa a ser um total de 05 (cinco) funcionários e, desta forma, suprimir o seu valor mensal em um percentual de 13,93%, que passa a ser R\$ 36.685,67 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete

centavos), a contar de 05 de junho de 2021, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Mês	Qt de Funcionários	Valor mensal item 5 (R\$)	Valor mensal item 6 (R\$)	Mês	Qt de Funcionários	Valor mensal item 5 (R\$)	Valor mensal item 6 (R\$)
jan/21	06	42.639,10	109.569,99	abr/22	05	36.685,67	109.569,99
fev/21	06	42.639,10	109.569,99	mai/22	05	36.685,67	109.569,99
mar/21	06	42.639,10	109.569,99	jun/22	05	36.685,67	109.569,99
abr/21	06	42.639,10	109.569,99	jul/22	05	36.685,67	109.569,99
mai/21	06	42.639,10	109.569,99	ago/22	05	36.685,67	109.569,99
jun/21	05	36.685,67	109.569,99	set/22	05	36.685,67	109.569,99
jul/21	05	36.685,67	109.569,99	out/22	05	36.685,67	109.569,99
ago/21	05	36.685,67	109.569,99	nov/22	05	36.685,67	109.569,99
set/21	05	36.685,67	109.569,99	dez/22	05	36.685,67	109.569,99
out/21	05	36.685,67	109.569,99	jan/23	05	36.685,67	109.569,99
nov/21	05	36.685,67	109.569,99	fev/23	05	36.685,67	109.569,99
dez/21	05	36.685,67	109.569,99	mar/23	05	36.685,67	109.569,99
jan/22	05	36.685,67	109.569,99	abr/23	05	36.685,67	109.569,99
fev/22	05	36.685,67	109.569,99	mai/23	05	36.685,67	109.569,99
mar/22	05	36.685,67	109.569,99	jun/23	05	36.685,67	109.569,99
TOTAL GLOBAL POR ITEM:						1.130.337,25	3.287.099,70
TOTAL GLOBAL GERAL:						4.417.436,95	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser R\$ 146.255,66 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis), a contar de junho perfazendo o valor total de R\$ 4.417.436,95 (quatro milhões quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item (serviço)	Descrição do item	Local de execução	Qt. Postos	Horário/Período	Valores mensais	Valor global para 30 meses (com a supressão)
Item 5 do grupo 3 da licitação	Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para o Grupamento de Apoio do Galeão (Quantidade total estimada da frota de 233 veículos)	GAP-GL	5 postos	2ª a 6ª feira, das 08:00 h às 17:00 h	R\$ 36.685,67	R\$ 1.130.337,25
Item 6 do grupo 3 da licitação	Peças / acessórios equipamentos oficina manutenção –	GAP-GL	Não é o caso	Não é o caso	R\$ 109.569,99 (estimado,	R\$ 3.287.099,70 (estimado, a ser

	Fornecimento de Peças para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para o Grupamento de Apoio do Galeão, aplicando-se no preço das peças, quando da emissão da nota fiscal, desconto de 43% sobre a tabela do AUDATEX ou fabricante. (Valor global estimado com desconto fica em R\$ 1.873.646,8290)				a ser aplicado 43% de desconto)	aplicado 43% de desconto)
	Total Mensal Estimado (com a supressão)				R\$ 146.255,66	
	Total Global (com a supressão)				R\$ 4.417.436,95	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039

Fonte: 0250120520

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

PI: A0000342500

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de supressão e parecer técnico.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

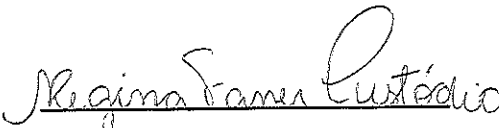
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2021.


DOUGLAS SOUZA DUARTE Cel. Int.
Ordenador de Despesas da CONTRATANTE


REGINA FAMER CUSTÓDIO
Representante Legal da CONTRATADA

10.256.548/0001-50
MAEDRO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
EIRELI
Rua Vieira Ferreira, 154
Bonsucesso-Cep: 21.040-290
RIO DE JANEIRO-RJ

TESTEMUNHAS:


Agente de Controle Interno
AILTON DOS SANTOS MENDES
Cel Int R1
Agente de Controle Interno


Leonardo Costa dos Santos
1º TEN. INT.
Fiscal do Contrato